

**REQUERIMENTO Nº        /2010**  
**(Do Sr. Luiz Carlos Busato)**

*Requer a revisão do despacho  
aposto ao PL nº 3.145/2008, da  
Sra. Alice Portugal.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, inciso XVIII, alíneas 'c' e 'o', do Regimento Interno, a revisão do despacho inicial dado ao Projeto de Lei nº 3.145, de 2008, de autoria da Dep. Alice Portugal, que “Dispõe sobre a contratação de assistentes sociais”, no sentido de que a proposta seja distribuída à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP.

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em epígrafe prevê a contratação por instituições ou empresas urbanas e rurais de assistentes sociais em quantidade proporcional ao número de empregados. Conforme despacho inicial, o mesmo foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD). Entretanto, a matéria carece da análise da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, vez que a edição de norma jurídica que obriga as empresas e demais pessoas jurídicas de direito privado a contratarem um determinado quantitativo de profissionais de certa categoria, interfere na regularidade das relações trabalhistas no setor privado. Da mesma maneira, interfere na organização dos serviços públicos.

Para que não haja dúvidas da aquiescência meritória da Câmara dos Deputados – por meio de seus órgãos técnicos – no debate da matéria, há que se merecer a manifestação da citada Comissão, pois trata-se de *“assunto pertinente à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho”* e de *“matéria relativa ao serviço público da administração federal direta e indireta, inclusive fundacional”* (RICD – art. 32, inciso XVIII, alíneas “c” e “o”).

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2010.

Deputado Luiz Carlos busato